

informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2013 - Ano 15 - nº 176 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Falta de planejamento e gestão de pessoas cria transtorno na vida do trabalhador

A direção da ASUNIRIO, como sempre, realiza visitas nas unidades de ensino da UNIRIO para trocar informações com os trabalhadores lotados naqueles ambientes. Desta vez, aprofundou suas indagações no sentido de entender os motivos que levavam os trabalhadores (as) a deixarem de participar de eventos importantes ocorridos na universidade, dentre outros fatos. Entretanto, estão sendo feitos estudos no sentido de agrupar as informações dentro dos campos correspondentes as suas especificações.

A ideia é que logo após a conclusão da pesquisa possamos encaminhar ao Reitor para ciência e para as providências cabíveis. Também, colocar a direção da ASUNIRIO a disposição para ajudar na construção de alternativa que possa superar as dificuldades encontradas pela reitoria.

As informações foram obtidas em setembro e outubro de 2013, nas diversas unidades da UNIRIO, e colhidas dos trabalhadores (as) do: Centro de Ciências Humanas (manhã e noite), Centro de Letras e Artes, Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, Biblioteca Central, Escola de Enfermagem, Escola de Nutrição, Reitoria, Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, Instituto Biomédico, Decania do CCBS e Escola de Medicina. Ressalta-se que neste momento não foi possível incluir o Hospital Gaffrée e Guinle, devido mani-

festação visível que a EBSEERH promove no hospital, o que certamente levaria o resultado da pesquisa naquele ambiente a um resultado tendencioso.

Como já foi dito anteriormente, não é de interesse da ASUNIRIO divulgar as informações obtidas, sem antes concluir os estudos. Entretanto, pode-se adiantar que a falta de planejamento, organização e gestão de pessoas, dentre outras, estão evidenciadas nos relatos dos trabalhadores(as).

Questões como: encaminhamento de trabalhador(a), com necessidades especiais, a locais de trabalho sem as mínimas adequações do ambiente de trabalho; número de trabalhadores(as) insuficiente, atuando em secretaria escolar para atender a mais de 1.200 alunos; falta de plano de capacitação e qualificação; falta de dimensionamento institucional de pessoas; falta de segurança para trabalhadores(as) que atuam em determinados ambientes da universidade; falta de manutenção em equipamentos (ex. bebedouros), possibilitando a contaminação dos trabalhadores; descrença em alguns serviços do departamento de recursos humanos; compra de materiais de consumo, tais como: papelaria, água e papel higiênico são feitos com recursos dos próprios trabalhadores(as), dentre outros que serão explicitados posteriormente.

Servidores insatisfeitos pensam em greve

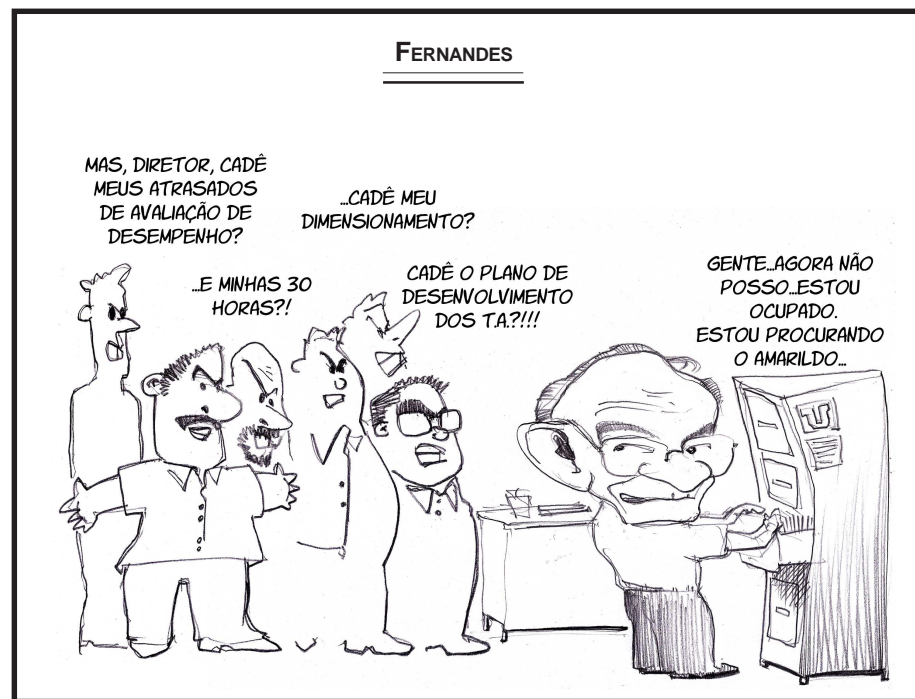
De folga no Dia do Servidor Público, os funcionários públicos aproveitaram o dia do servidor para se articularem por novas reivindicações. Quase todas as categorias que assinaram o acordo com o governo de reajuste linear de 15,8%, dividido em três anos (entre 2013 e 2015), estão insatisfeitas e não descartam uma nova greve geral em 2014, mais intensa que a do ano passado. Os pedidos de aumentos salariais chegam a 78%. O argumento, dizem as lideranças sindicais, é corrigir perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 10 anos.

Os principais pleitos dos servidores federais já estão nas mãos da equipe econômica da presidente Dilma Rousseff, que tenta evitar a perda de cerca de 1,1 milhão de importantes votos em fase de campanha eleitoral. As ordens do Planalto, porém, são de restrições totais à expansão da folha de pagamentos, estimada em R\$ 165 bilhões — entre ativos, aposentados e pensionistas — para 2014.

No entender de Eduardo Velho, economista-chefe da INVX Global Partners, contudo, os aumentos reais superiores a 3% estão descartados. A principal justificativa, explica ele, é que o Executivo, até agosto, apresentou um superavit primário (economia para pagar os juros da dívida) consolidado de apenas R\$ 54 bilhões. A meta para o ano é de 2,3% do Produto Interno Bruto (PIB) ou cerca de R\$ 110,9 bilhões. “O governo terá de fazer em quatro meses o que não fez em oito. Além disso, não há previsão de receitas extraordinárias e o Brasil ainda corre o risco de rabaixamento do rating (nota soberana). Não dá para brincar”, assinalou Velho.

Josemilton Costa, secretário-geral da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condsef) — que representa mais de 80% dos funcionários do Executivo —, ontem, dia do servidor, não teve o que celebrar. “Não temos ganhos reais desde 2003”, destacou. A entidade ressalta que o pedido de reajuste de 78% se volta, sobretudo, a 17 categorias do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), da Previdência, da Saúde, do Trabalho e da Advocacia-Geral da União.

Trata-se de uma equiparação para servidores dos níveis médio e elementar, porque, segundo a Condsef, em 2010, o governo melhorou só os salários de cinco categorias de nível superior: geólogo, engenheiro, arquiteto, estatístico e economista. O Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União (SinaseMPU), por sua vez, garantiu que não abre mão de, pelo menos, 60%.



Reitor aceita cobrança e cria comissão para elaborar plano de capacitação e qualificação. Pág. 2

Auxílio transporte: erros em Ordem de Serviço são levantados de novo. Pág. 2

A festa de final de ano está chegando, não deixe de pegar seu convite. Pág. 4

Atenção servidores que têm em seus contra-cheques os 26,05%. Pág. 4

ASSÉDIO MORAL

Agente da Polícia Federal ganha indenização por assédio moral

Em função de afastamentos devidos à participação em conselhos externos e em razão de tratamento de saúde de um familiar, policial federal sofreu perseguição e tratamento humilhante por parte de sua chefia.

Agente administrativo da Polícia Rodoviária Federal, por meio de ação judicial proposta contra a União, pleiteou indenização por assédio moral, alegando ter sido vítima de tratamento humilhante por parte da chefia imediata no local de trabalho. Representado pelos escritórios Wagner Advogados Associados e Woida, Magnago, Skrebsky, Colla & Advogados Associados, o policial ganhou indenização de vinte mil reais.

A necessidade de ausências legais do local de trabalho para participar de conselhos externos e para acompanhar tratamento de saúde de familiar, levou à perseguição pela chefia imediata, que questionava frequentemente o motivo de seus afastamentos, expediu memorando para a abertura de processo administrativo e prejudicou o servidor na avaliação de desempenho individual.

Como comprovação do assédio moral em razão da conduta abusiva da chefia, foram recolhidos documentos e depoimentos de testemunhas, que foram anexados ao processo judicial.

A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região esclareceu que o assédio moral é caracterizado quando situações constrangedoras, atitudes hostis e humilhantes ocorrem repetitivamente e por tempo prolongado no ambiente de trabalho. Condutas que ferem a dignidade humana e que objetivam desestabilizar a vítima configuram dano moral, conseqüentemente, comprovando o assédio moral. Com a constatação dessas práticas conferidas contra o policial, o Tribunal condenou a União ao pagamento do valor indenizatório. Ainda cabe recurso por parte da União.

ASSÉDIO SEXUAL

Assistente será indenizada por investidas indesejadas de superior hierárquico

Uma assistente da HDI Seguros S.A. assediada pelo superior hierárquico, que a chamava de “miss” e fazia comentários pejorativos sobre seu jeito de andar, receberá indenização de R\$ 20 mil por danos morais. A decisão foi da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que proveu recurso da trabalhadora para majorar o valor, por considerar insuficiente a condenação inicial, arbitrada em R\$ 4 mil, diante do tratamento discriminatório dispensado a ela.

A assistente trabalhou por cerca de quatro anos para a HDI Seguros S.A., e a rescisão ocorreu por iniciativa dela, ante os constantes assédios. Na ação trabalhista, ela revelou que sofreu constrangimento moral por conta das investidas do superior – no início, de maneira discreta, ele a chamava de “miss” quando estavam a sós, mas posteriormente passou a fazê-lo na presença de outros colegas.

Observou que o assédio era dirigido apenas a ela, e disse que, sempre que podia, ao se dirigir a ela, o superior aproveitava a situação e tentava abraçá-la ou tocar seus braços ou ombros de maneira “muito pessoal”. Ainda segundo seu relato, numa ocasião em que andava com dificuldades devido a dores costas o superior lhe perguntou: “Não melhorou a dor nas costas? Também, você não para de rebolar”. O comentário foi repetido em outra ocasião na frente dos colegas. Na ação trabalhista, requereu a condenação da empresa em R\$ 100 mil.

Mesmo com a confirmação das alegações da trabalhadora nos depoimentos colhidos na instrução processual, o juízo de primeiro grau entendeu que os comentários não constituíram assédio sexual a ponto de justificar o pagamento de indenização. A sentença foi reformada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), para o qual a trabalhadora foi submetida a tratamento discriminatório ao ser alvo de contatos físicos desnecessários e indesejados e comentários pejorativos sobre seu jeito de andar. Insatisfeita com o valor da indenização de R\$ 4 mil, ela recorreu ao TST baseando-se na capacidade financeira da empresa.

Para a relatora do caso, ministra Delaíde Miranda Arantes, o valor da condenação mostrou-se “excessivamente módico”, levando-se em conta a gravidade das ofensas, a culpa do ofensor, a capacidade econômica das partes e o caráter pedagógico da condenação. Por unanimidade, a Turma entendeu que tais fundamentos justificavam a majoração do valor para R\$ 20 mil.

**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS,
CULTURAIS, ESPORTE E LAZER**

União abre brecha para fundação privada dominar planos de saúde dos servidores

Decreto assinado pela presidente Dilma Rousseff em 7 de outubro atropela o Supremo Tribunal Federal (STF), a Procuradoria-Geral da República (PGR) e o Tribunal de Contas da União (TCU) ao beneficiar uma entidade sob intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e que está na órbita de influência política do PT.

Ato presidencial dispensa a Geap Autogestão em Saúde - fundação de direito privado sob intervenção da ANS - de participar de licitação para vender planos de saúde a servidores públicos da União, informam Julia Duailibi e Valmar Hupsel Filho. A entidade não precisará disputar concorrências para atuar em um mercado potencial de 3 milhões de usuários e que movimenta cerca de R\$ 10 bilhões anuais. TCU, STF e Procuradoria-Geral da República entendem que deveria haver licitação.

Decreto assinado pela presidente Dilma Rousseff em 7 de outubro atropela o Supremo Tribunal Federal (STF), a Procuradoria-Geral da República (PGR) e o Tribunal de Contas da União (TCU) ao beneficiar uma entidade sob intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e que está na órbita de influência política do PT.

O ato presidencial dispensa a Geap Autogestão em Saúde, uma fundação de direito privado, de participar de licitação para vender planos de saúde para servidores da União. Com isso, a entidade não precisará concorrer com operadoras do setor privado para participar de um mercado potencial de 3 milhões de usuários e que movimenta cerca de R\$ 10 bilhões por ano, de acordo com integrantes do setor.

Bastará que o órgão público interessado em contratá-la firme convênio por meio do Ministério do Planejamento, conforme o decreto publicado no Diário Oficial da União. A medida abre espaço para concentrar na Geap o atendimento ao funcionalismo público, hoje pulverizado entre 34 operadoras. No dia 8 de outubro, no mesmo dia da publicação do decreto presidencial, a Geap registrou em cartório o novo estatuto, em que confirma ser uma fundação de direito privado. A União, pelo estatuto, é a patrocinadora da entidade.

Apesar de ter recebido repasses do governo federal de mais de R\$ 1,9 bilhão nos últimos 10 anos, a entidade é considerada uma caixa-preta porque não presta contas ao TCU.

Em março, a ANS decretou intervenção da Geap em razão dos resultados negativos que vinha apresentando - dívida de cerca de R\$ 260 milhões.

A Geap é uma entidade de autogestão em Saúde criada pelos próprios servidores para atuar originalmente em apenas quatro órgãos públicos: os ministérios da Previdência e da Saúde, a Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social (Dataprev) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A entidade, no entanto, firmou convênios sem licitação com cerca de outros 80 órgãos (hoje diz atender 99, segundo informa em seu site), e atende mais de 600 mil servidores.

Novembro azul é para os homens

Durante o mês de novembro, em diversos países, é realizada a campanha **Novembro Azul**, a qual tem o objetivo de chamar a atenção do sexo masculino para a importância da prevenção e diagnóstico do câncer de próstata e a diminuição da mortalidade em decorrência da doença. O movimento surgiu em 1999, na Austrália, e tomou força em 2003 com o *November*, movimento que reúne homens e mulheres em eventos e campanhas atinentes ao **Novembro Azul**. A campanha tem como símbolo um bigode e está ligada ao Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, celebrado em 17 de novembro. Assim como no outubro rosa, pontos turísticos das cidades que acolhem a campanha são iluminados na cor que a identifica: azul.

Segundo informações do INCA, o câncer de próstata é o de maior incidência entre homens e o sexto mais comum no mundo. Importante salientar que, na fase inicial, o paciente não apresenta sintomas, tornando imprescindível a realização de exames específicos, a partir dos 45 anos. Homens que possuem histórico familiar da doença devem conversar com o médico para obter mais orientações sobre as chances de incidência da doença.

O PSA realizado através da coleta de sangue, é o exame mais adequado para o diagnóstico do câncer de próstata, sendo a maioria dos casos identificada por meio dele. O exame de toque é indicado quando o paciente apresenta sintomas característicos, como dificuldade de urinar, frequência urinária alterada, dentre outros, ou que possuam fatores de risco. Para um diagnóstico final, é necessário analisar parte do tecido da glândula, obtida pela biópsia da próstata.

Se o câncer é descoberto nos estágios iniciais, as chances de cura são muito mais altas. No Brasil, a doença é a quarta causa de morte por câncer, também responsável por 6% do total de óbitos no grupo masculino.

Atenção servidores que têm em seus contra-cheques os 26,05%

Segundo o Diretor de Recursos Humanos, Carlos Guilhon, chegou Ofício nº 13140/2013 - TCU/SEFIP, de 02 de setembro de 2013, para verificar se houve cumprimento do Acórdão 2.161/2005 com vistas a absorção da URP 26,05%. O processo TC 045.768/2012-9, consta o nome de 41 servidores.

O Coordenador Geral, Oscar, conversou com o diretor Carlos Guilhon, sobre a matéria, e ficou acordado que tão logo ocorra a reunião entre ele (diretor) e o Reitor, Prof. Jutuca, será dado maiores informações, não somente para os envolvidos diretamente, como a toda Comunidade Universitária.

Aproveitamos para informar que o Dr. Leonardo, do Escritório Gomes de Mattos já foi informado pelo Coordenador Jurídico, Benedito Cunha Machado, sobre a situação, e imediatamente colocou-se a disposição, pelo Escritório Gomes de Mattos, através do Telefone 32317717.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS,
CULTURAIS, ESPORTE E LAZER

A festa de final de ano está chegando

Não deixe de pegar o seu convite

No dia 30 de novembro estaremos juntos para confraternizarmos mais um ano de conquistas e realizações. Como de costume, a festa será no Sítio dos Netinhos, em Itaguaí. Os convites estarão disponíveis apenas entre os dias 18 e 22 de novembro (quem não pegar nesta data, não poderá pegar mais) e você deve se dirigir aos seguintes locais: Hall do HUGG, das 10h às 19h; Reitoria (na Sede da ASUNIRIO), das 10h às 16h; no IB, das 11h às 16h; e no CCJP, das 11 às 16h.

Os ônibus partirão dos fundos do HUGG, na Rua Silva Ramos, a partir das 7h, e da Central do Brasil, a partir das 8h, no ponto localizado entre a lateral do Ministério do Exército e a entrada da Central do Brasil. Atenção, não se sabe se haverá dificuldades para estacionar os ônibus na Central, em razão das obras.

Assim, aquelas pessoas que irão pegar o onibus neste local devem ficar atentos às informações que a ASUNIRIO colocará no seu site www.asunirio.org.br ou entrar em contato com a Sede da associação e tirar suas dúvidas através do tel 2541-0924. Para quem preferir ir de ônibus, o sítio fica na Estrada do Chaperó, nº 949, Rio Santos, KM 10, Itaguaí.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Confira as datas do recesso de fim de ano

O Ministério do Planejamento divulgou, no dia 29 de outubro, o calendário com os dias de recesso de fim de ano dos funcionários dos órgãos da administração pública federal. As folgas de Natal e de Ano Novo são concedidas todos os anos pelo governo aos servidores. De acordo com o Ofício-Circular 10/2013, no Natal não haverá expediente entre os dias 23 e 27 de dezembro, enquanto o descanso do Ano Novo está marcado para a semana de 30 de dezembro a 3 de janeiro de 2014.

Para ter direito ao recesso, porém, o funcionalismo terá que compensar os dias não trabalhados, assim como fixar esquemas de trabalho nos setores que precisam manter o atendimento, mesmo nos dias de folga.

Ainda conforme o ofício, é preciso que os dirigentes e suas equipes de trabalho se organizem e façam um revezamento, de modo que o funcionamento das unidades não seja prejudicado. Para a compensação das horas não trabalhadas, o Ministério do Planejamento sugere que os servidores atuem uma hora a mais por dia, antes ou depois do expediente normal. A compensação já pode ser feita a partir desta semana e vai até 1º de março de 2014.

SINTUFEPE obtém incorporação de quintos para servidores entre 1998 e 2001

O Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco (SINTUFEPE) ingressou com ação judicial em desfavor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) pleiteando o direito dos servidores à incorporação das parcelas de quintos e décimos pelo exercício de função de chefia, assessoramento ou cargo em comissão. Representado pelos escritórios **Wagner Advogados Associados** e **Calaça Advogados Associados**, o Sindicato conquistou decisão favorável ao seu pleito, sendo incorporadas as parcelas relativas aos cargos de direção e funções gratificadas exercidas entre 1998 e 2001.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região decidiu, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que a incorporação de quintos/décimos é devida até setembro de 2001, data em que entrou em vigor a Medida Provisória 2225-45/2001. A MP transformou em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) as parcelas de quintos subsequentes à sua edição e assegurou, até 2001, a incorporação de quintos/décimos aos vencimentos/proventos dos servidores que desempenharam funções de chefia, assessoramento ou cargo em comissão, mesmo que tenham deixado de exercer tais atividades. Tal decisão poderá ser objeto de recurso por parte da Universidade Federal de Pernambuco.

Desconto em folha de servidor somente com o seu expresso consentimento

A 2.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região entendeu que desconto em folha de servidor público só pode ser efetuado com sua expressa anuência. Caso não obtenha o consentimento, deverá a Administração recorrer à Justiça para obter seus créditos, bem como aplicação de multas.

O tema foi discutido durante o julgamento de um recurso interposto no TRF1 por um servidor público contra a sentença proferida pela Justiça Federal do Distrito Federal. A sentença negou o mandado de segurança impetrado pelo servidor, que objetivava a abstenção do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em efetuar descontos em seus vencimentos referentes à multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Segundo o apelante, o desconto efetuado em folha, de verba destinada ao Tribunal de Contas da União, sem o anterior processo de execução fiscal, afronta o art. 649 do Código de Processo Civil e os arts. 5º, XXXV, LIII, LIV e 7º, VI e X, da Constituição Federal, considerando o caráter alimentar da verba. Alegou, ainda, que a execução forçada não tem amparo jurídico.

Ao analisar o recurso, o relator, juiz federal convocado Renato Martins Prates, entendeu que a sentença deve ser modificada, pois se encontra em desconformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que somente pode ser efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor público com seu expresso consentimento.

O magistrado ressaltou que o próprio TRF1 partilha do mesmo entendimento, conforme julgamento da 1.ª Turma, de relatoria da desembargadora federal Ângela Catão: “o desconto de quaisquer valores em folha de pagamento de servidor público pressupõe a sua prévia anuência, não podendo ser feito unilateralmente, uma vez que as disposições do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, longe de autorizarem a Administração Pública a recuperar valores apurados em processo administrativo, apenas regulamentam a forma de reposição ou indenização ao erário após a concordância do servidor com a conclusão administrativa ou a condenação judicial transitada em julgado”.

A mesma jurisprudência assegura que “não é devida a restituição ao erário, pelos servidores públicos, de valores recebidos por força de interpretação equivocada da Administração quanto pagamento cumulativo de vantagens, já suprimida a cumulação indevida, em razão da natureza alimentar da verba, em regra irrepitível, e por estar evidente a boa-fé do servidor, mormente por não ter contribuído para o erro”.

O relator enfatizou que, “de fato, não é possível que a Administração lance mão dos bens de seus funcionários, nem coloque qualquer ônus em seus rendimentos, objetivando se recompor de prováveis prejuízos, sem a observância do devido processo legal.” A única ressalva é a cobrança judicial dos valores pagos indevidamente, desde que comprovada eventual má-fé do servidor na sua percepção.

Diante do exposto, o juiz Renato Martins Prates deu provimento à apelação, modificando a sentença. Seu voto foi acompanhado pelos demais magistrados da 2.ª Turma do TRF1.